



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

1. INTRODUÇÃO:

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares-ETP's, objetivando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto de estudo é a contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial, conforme Portaria 344/98, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, através das demandas de consumo diário nas Unidades Básicas de Saúde onde funciona m as farmácias Pólos, Unidade Especializada (CAPS), Hospital Municipal de Castanhal (hmc), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo as especificações e quantitativos no anexo I -Documento de Formalização de Demanda-DFD.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente documento se caracteriza com a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da melhor solução que atenderá à necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF para atendimento aos serviços de saúde desempenhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Nesse sentido, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado qual a melhor solução, através da proposta mais vantajosa para aperfeiçoar a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, promovendo ganhos de eficácia e qualidade, alinhados com o melhor custo benefício/viabilidade econômica e dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de atendimento aos munícipes, bem como garantir a proteção e recuperação à saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Desta forma, o registro de preço para aquisição do referido objeto face a demandas oriunda da Central de Assistência Farmacêutica-CAF são condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente o fornecimento dos medicamentos de controle especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

Assim, de acordo com os procedimentos e protocolos existentes é necessário garantir o acesso aos medicamentos e manter em estoque os itens solicitados para o abastecimento dos diversos serviços desta Secretaria como também, garantir o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

No mesmo compasso, entendemos que os medicamentos são suportes às ações de saúde, cuja interrupção constantes no tratamento afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde que, de forma ampla se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de saúde de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Portanto, a aquisição do referido objeto é essencial na formação de estoques, bem como, viabilizar a utilização do registro de preços como forma de garantir o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente atendido pelas referidas unidades de saúde.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA:

Conforme o Art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, a administração elaborou o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 18/01/2024 e Decreto Municipal nº 017/2024 de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento, para melhorar a governança das contratações públicas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se da motivação para aquisição de medicamentos.

Sendo assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório face ao interesse público em dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, cujo material será destinado às Unidades de Saúde, gerenciada pela Central de Assistência Farmacêutica-CAF.

Os itens desta licitação são considerados de extrema importância, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal a oferta dos itens para a realização de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, uma vez que a descontinuidade dos mesmos pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravo de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no Art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Assim, o sucesso do processo licitatório vai viabilizar a aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos que tem o enfoque de garantir o estoque desse setor e consequentemente atender as demandas dos serviços de saúde.

Portanto, a futura aquisição do objeto através de Pregão na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, faz-se necessário manter os estoques de medicamentos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

Assistência Farmacêutica e dessa forma atender as demandas solicitadas, bem como assistir os usuários do Sistema Único de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Assim o objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência:

- ✓ Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;
- ✓ Os materiais ofertados deverão ser novos e dentro do prazo de validade, precisarão ter a sua data de vencimento claramente apresentada na embalagem do produto. Devendo os referidos produtos aceitos, serem entregues com data de vencimento mínima de 12 (doze) meses após a sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF
- ✓ O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada “garantia legal”: 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis.
- ✓ A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- ✓ A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;
- ✓ A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no termo.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

As quantidade solicitadas dos materiais estão ajustadas às necessidades atuais e ao modelo de gestão do CAF, no intuito de aumento na demanda de atendimento, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

O Sistema de Registro de Preços-SRP permitirá ao Centro de Abastecimento Farmacêutico-CAF realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por ser tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e outros fatores que venham ocorrer.

Ante ao exposto, a aquisição se justifica ainda, pela necessidade do consumo essencial a execução das rotinas básicas de cada unidade de saúde, levando-se em conta a capacidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

armazenamento para o bom andamento das atividades desenvolvidas diariamente, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha de quantitativos no Documento de Formalização de Demanda-DFD.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, leva-se em conta as normas e diretrizes do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 05 de agosto de 2020, foram verificadas as seguintes alternativas para solução:

Solução 1: O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Solução 2: O Sistema de Registro de Preços-SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

Solução 3: Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandado;

Solução 4: Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Solução 5: Aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

Solução 6: Verifica-se a ampla disponibilidade de empresa aptas ao fornecimento a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

Solução 7: Os valores de referência do objeto a ser contratado se deu de forma variada onde houve consulta no Banco de Preços, Painel de Preços, mercado local e site de amplo domínio (internet);

Observação: Para essa pesquisa não foi possível encontrar a descrição de todos os itens, dotando o critério de semelhança de material e especificidades.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços apresenta estimativa para contratação do valor médio unitário e total de R\$ 3.669.920,60 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), conforme Mapa Estimativo já integrante desse processo.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citada para a contratação em comento no âmbito da administração municipal, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta na dotação orçamentária.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando as soluções disponíveis a realização de uma contratação específica é aquela mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preços-SRP, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual dos itens descritos com melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Além disso, deve ser levado em consideração que pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, o que permite maior resultado, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos itens/lotos ofertados.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do Triunal de Contas da União-TCU consubstanciado no verbete de sua súmula nº 247 que expressa:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa maneira, há conveniência da entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades das Unidades de Saúde, como também a organização e armazenamento/estoque do objeto licitado nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

Vale ressaltar que será adotado o SRP, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento conforme a necessidade, como de também garantir a ampla concorrência.

Portanto, a motivação para a entrega de forma parcelada se dá em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade da aquisição demandada.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado tem como objetivo assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade, consequentemente garantir a melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

saúde preventivas em favor do bem-estar de todos por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções.

Em análise avulta-se como imprescindível por se tratar de produtos a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo tratamento e recuperação necessitam dos materiais ora licitados.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A entrega/fornecimento dos materiais deverá ser dentro do prazo, conforme Termo de Referência a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da solicitação da compra pelo órgão demandante.

O objeto licitado está sujeito a aceitação pelo fiscal do contrato, a quem caberá direito de rescisão caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados e recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelos serviços de coleta de lixo hospitalar que faz o descarte correto, de acordo com a demanda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes que venham interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação desta demanda.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar-ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Diante do exposto e com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável e imprescindível para a manutenção da rede pública municipal de saúde.

Castanhal/PA, 07 de maio de 2024.

Bárbara Alice Melo Brito
Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico
Portaria nº 508/24

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Saúde
Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF
email: cafcastanhal@gmail.com.